

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Gabinete do Prefeito*

**PORTARIA Nº 0603001/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 111, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 791, de 30.08.1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais/RJU c/c o art. 19, § VII, da Lei Municipal nº 1088, de 19.09.2006 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2202, de 18.09.2015, e a Lei Municipal nº 2006 de 28.08.2013, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação da cessão da servidora LUCYGRAYCE DE CASTRO MONTEIRO pelo Sr. Prefeito Municipal de Arneiroz, através do ofício nº 02/2017-PMA, de 05.01.2017 e o Ofício nº 012/17 – PMA, de 02.02.2017, em que especifica que a cessão será para exercício do cargo em comissão de Secretária de Finanças do Município de Arneiroz/CE;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio firmado entre o Município de Tauá e o Município de Arneiroz na data de 02.02.2017, para fins de cessão mútua de servidores entre os dois entes com o desiderato de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza de direção, assessoramento, técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão;

**CONSIDERANDO** que a servidora é ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, lotada na Secretaria da Controladoria Geral, nomeada através da Portaria nº 0810020/2015, de 10.08.2015, empossada em 11.08.2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CEDER**, nos termos dos termos art. 111, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 791, de 30.08.1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais/RJU c/c o art. 19, § VII, da Lei Municipal nº 1088, de 19.09.2006 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2202, de 18.09.2015, a servidora municipal **LUCIGRAYCE DE CASTRO MONTEIRO**, ocupante do cargo de **Analista de Controle Interno**, lotada na Secretaria da Controladoria Geral, matrícula funcional nº 13983, **sem ônus para o lugar de origem**, para fins de exercício no cargo de provimento em comissão de Secretária de Finanças, junto ao Município de Arneiroz/CE.

Art. 2º. Não será considerado em efetivo exercício o período do afastamento da referida servidora para fins de estágio probatório, conforme prevê o art. 19, § 2º da Lei Municipal nº 1088, de 19.09.2006 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2202, de 18.09.2015.

Art. 3º. Será de responsabilidade do Município de Arneiroz a efetivação mensal dos descontos da contribuição devida pela servidora e seu repasse ao Instituto de Previdência do Município de Tauá, conforme estabelece o art. 65 da Lei Municipal nº 2006/2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 06 de março de 2017.**

  
**CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**